



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008  
**CAMPUS SERRA**

**TERMO ADITIVO NÚMERO UM AO CONTRATO 02/2024 – UASG 158417, CELEBRADO ENTRE CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES E A EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O Campus Serra do Ifes (CNPJ 10.838.653/0016-84) e a empresa Agile Empreendimentos e Serviços LTDA (CNPJ 11.312.296/0001-00), doravante denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem aditar o Contrato nº 02/2024 – UASG 158417, à vista do disposto no art. 107, da Lei 14.133/21 e no instrumento contratual, conforme instrução no processo 23158.003698/2023-21 e mediante as seguintes cláusulas, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditar o contrato 02/2024 com vistas a prorrogação de vigência até 12/06/2026;

1.1.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$6.298.320,72 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos) de acordo com valores e quantidades abaixo:

| Item        | Descrição                                          | Valor atual  | Valor repactuado (2025) | Total de Postos | Quant. Meses | Valor Anual      |
|-------------|----------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-----------------|--------------|------------------|
| 1           | Revisor, Ledor e Transcritor de Braille - 20 horas | R\$ 5.283,40 | R\$5.793,90             | 6               | 12           | R\$ 417.160,80   |
| 2           | Revisor, Ledor e Transcritor de Braille – 30 horas | R\$ 7.834,35 | R\$8.610,72             | 8               | 12           | R\$ 826.629,12   |
| 3           | Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 20 horas         | R\$ 4.390,54 | R\$4.811,83             | 12              | 12           | R\$ 692.903,52   |
| 4           | Tradutor e Intérprete de LIBRAS – 30 horas         | R\$ 6.495,03 | R\$7.137,48             | 14              | 12           | R\$ 1.199.096,64 |
| 5           | Cuidador em educação especial – 20 horas           | R\$ 2.381,30 | R\$2.601,74             | 10              | 12           | R\$ 312.208,80   |
| 6           | Cuidador em educação especial – 30 horas           | R\$ 3.302,95 | R\$3.626,59             | 10              | 12           | R\$ 435.190,80   |
| 7           | Auxiliar educacional – 20 horas                    | R\$ 4.724,99 | R\$5.179,68             | 14              | 12           | R\$ 870.186,24   |
| 8           | Auxiliar educacional – 30 horas                    | R\$ 6.996,65 | R\$7.689,29             | 13              | 12           | R\$ 1.199.529,24 |
| 9           | Supervisor Administrativo - 44h                    | R\$ 5.203,27 | R\$5.716,70             | 1               | 12           | R\$ 68.600,40    |
| 10          | Auxiliar educacional - 30h FIXO                    | R\$ 6.996,68 | R\$7.689,31             | 3               | 12           | R\$ 276.815,16   |
| TOTAL ANUAL |                                                    |              |                         |                 |              | R\$ 6.298.320,72 |

1.1.2. O valor fixo mensal do contrato corresponde ao item 10, no valor de R\$ 23.067,93 (vinte e três mil, sessenta e sete reais e noventa e três centavos);

1.1.3. Os demais itens serão solicitados conforme a necessidade e conveniência, e serão faturados mensalmente, acrescendo-se ao valor fixo mensal;

1.1.4. O efetivo de postos considerando o mês referência de março/2025, é de: 1 (um) Cuidador em Educação Especial – 30 horas, 4 (quatro) Auxiliares Educacionais – 30 horas e 1 (um) Auxiliar Educacional – 20 horas, que após a repactuação dos valores passará a vigorar no valor mensal de R\$ 39.563,49 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008  
**CAMPUS SERRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia conforme instrumento contratual original.
- 2.2 O valor da garantia deverá corresponder à estimativa de execução anual do contrato, em conformidade com a previsão de serviços e valores, considerando o efetivo atual constante no item 1.1.4. Assim o valor da garantia deve ser sobre o valor de R\$ 474.761,88.
- 2.3 Em caso de prorrogação contratual, o valor da garantia poderá ser revisado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta do programa orçamentário: 231763, elemento de despesa 339034-01, fonte 1000, empenho.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei 14.133/21, entrando em vigor em 12/06/2025.

Serra, junho de 2025.



Assinado digitalmente por GILMAR LUIZ  
VASSOLER:02276120789  
Localização:  
Data: 2025.06.10 22:09:26-03'00'

**Gilmar Luiz Vassoler**  
Representante legal da CONTRATANTE

JULIO AUGUSTO  
MARTINS FIGUEIREDO  
PINTO:08445736639

Representante legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por JULIO AUGUSTO  
MARTINS FIGUEIREDO PINTO:08445736639  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=13505721000103, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ARPRIMECEH,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=JULIO AUGUSTO MARTINS  
FIGUEIREDO PINTO:08445736639  
Dados: 2025.06.10 10:26:30 -03'00'